



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000036

Estado da Bahia - segunda-feira, 6 de março de 2017

Ano 1

SUMÁRIO

- DECRETO Nº. 118/2017, DE 03 DE MARÇO DE 2017.
- DECRETO FINANCEIRO nº 63-A DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
- DECRETO Nº. 119/2017, DE 06 DE MARÇO DE 2017.
- DECRETO Nº. 120/2017, DE 06 DE MARÇO DE 2017
- DECRETO Nº. 121/2017, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA ADM. UMA NOVA HISTORIA



DECRETO Nº. 118/2017
DE 03 DE MARÇO DE 2017.

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
SERVIDOR NO CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvada as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19, de 1998).

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia o Sr. **MOISES RIOS DE OLIVEIRA**, portador do RG nº. 15.009.304-74 e do CPF nº 082.450.515-86, para ocupar o cargo de Assessor Auxiliar, lotado na Secretaria de Governo e Planejamento de Quixabeira (BA), com exercício a partir do dia 01 de Fevereiro de 2017.

Art. 2º- Fica determinado Departamento de Recursos Humanos e Protocolo que proceda a todos os atos complementares de investidura.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 03 de Março de 2017.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
Telefone: **74 3676 1026** CNPJ: **16.443.723/0001-03** E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000036

Estado da Bahia - segunda-feira, 6 de março de 2017

Ano 1

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA

PRAÇA 21 DE ABRIL, 123 - CENTRO - QUIXABEIRA - BA

CNPJ: 16.443.723/0001-03 - CEP: 44.713-000 - QUIXABEIRA - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO FINANCEIRO nº 63-A DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD da Caixa de Previdência dos Serv. Municipais de Quixabeira e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixabeira, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 324 de 15 de junho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art. 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD da CAIXA DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE QUIXABEIRA, aprovado pelo Decreto Nº 209 de 27 de dezembro de 2016, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Diretor Executivo.

0415 - CAIXA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE QUIXABEIRA

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.056 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DO INSTITUTO		
3.3.90.92.00 / 0203 - Despesas de Exercícios Anteriores	250,00	0,00
3.3.90.36.00 / 0203 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	250,00
Total por Ação:	250,00	250,00
Total por Unidade Orçamentária:	250,00	250,00
Total Geral:	250,00	250,00

Art. 2º - A execução orçamentária ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este Fundamento entra em vigor a partir de 01 de Fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, Estado da Bahia, em 01 de fevereiro de 2017.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000036

Estado da Bahia - segunda-feira, 6 de março de 2017

Ano 1

Decreto

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA ADM. UMA NOVA HISTORIA



DECRETO Nº. 119/2017
DE 06 DE MARÇO DE 2017

**“INSTITUI APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA POR IDADE EM FAVOR
DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, § 3º e §17, da Constituição Federal, combinado com o art. 20 da Lei Municipal nº 174/2008, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Quixabeira, CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica da Caixa de Previdência dos Servidores do Município de Quixabeira – CASEMQ;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aposentada por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de Gari, **JOSEFA MARIA DE JESUS, matrícula nº 0296**, RG nº 06.064.399-43 SSP/BA, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

Art. 2º - Ficam estabelecidos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma do art. 20 da Lei Municipal nº 174/2008, no valor de **R\$ 511,49** (quinhentos e onze reais e quarenta e nove centavos), equivalente a 68,63% (sessenta e oito virgula sessenta e três por cento) da média aritmética simples das maiores remunerações atualizadas, correspondentes a 80% de todo o período contributivo do servidor, desde a competência julho de 1994.

§1º - O benefício terá uma complementação no valor de R\$ 368,51 (trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos), conforme disposto no artigo 20, § 4º da Lei Municipal 174/2008, de modo a atingir o valor de um salário-mínimo.

§2º - O valor do benefício será reajustado na mesma data e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 21 da Lei Municipal nº 174/2008.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 145, de 31 de outubro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 06 de Março de 2017.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
Telefone: **74 3676 1026** CNPJ: **16.443.723/0001-03** E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000036

Estado da Bahia - segunda-feira, 6 de março de 2017

Ano 1

Decreto

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA ADM. UMA NOVA HISTORIA



DECRETO Nº. 120/2017
DE 06 DE MARÇO DE 2017

**“INSTITUI APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA POR IDADE EM FAVOR
DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, § 3º e §17, da Constituição Federal, combinado com o art. 20 da Lei Municipal nº 174/2015, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Quixabeira, CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica Da Caixa de Previdência dos Servidores do Município de Quixabeira – CASEMQ;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aposentada por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **MARINALVA DE JESUS SILVA, matrícula nº 0258**, RG nº 05.777.644-03 SSP/BA, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

Art. 2º - Ficam estabelecidos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma do art. 20 da Lei Municipal nº 174/2008, no valor de **R\$ 582,53** (quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos), equivalente a 74.76% (setenta e quatro vírgula setenta e seis por cento) da média aritmética simples das maiores remunerações atualizadas, correspondentes a 80% de todo o período contributivo do servidor, desde a competência julho de 1994.

§1º - O benefício terá uma complementação no valor de R\$ 297,47 (duzentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos), conforme disposto no artigo 20, § 4º da Lei Municipal 174/2008, de modo a atingir o valor de um salário-mínimo.

§2º - O valor do benefício será reajustado na mesma data e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 21 da Lei Municipal nº 174/2008.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 146, de 31 de outubro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 06 de Março de 2017.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
Telefone: **74 3676 1026** CNPJ: **16.443.723/0001-03** E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000036

Estado da Bahia - segunda-feira, 6 de março de 2017

Ano 1

Decreto

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



DECRETO Nº. 121/2017
DE 06 DE MARÇO DE 2017.

“NOMEIA O COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE QUIXABEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º - Fica Nomeado o Senhor **AUDIRLEY LOPES DA SILVA**, para exercer o cargo de Coordenador de Defesa Civil da Unidade Gestora Coordenaria de Defesa Civil neste Município em consonância com a Lei nº 248 de 28 de maio de 2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira (BA), em 06 de março de 2017.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
Telefone: **74 3676 1026** CNPJ: **16.443.723/0001-03** E-mail: quixabeira.gov@gmail.com